

Edital – Processo Seletivo Simplificado – Programa Criança Feliz Cargo: Visitador/a - Ano: 2025

O Excelentíssimo Sr. Prefeito André Rogério Henrique e o Departamento de Assistência e Proteção Social de Piracaia, através da sua Diretora Fatima Cecília S. Pereira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação temporária de Visitador/a para o Programa Criança Feliz, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através da Lei Municipal Nº 2.879/2017, de 26 de Abril de 2017, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal e com base na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação por TEMPO DETERMINADO de profissionais para execução das atividades administrativas e operacionais do Programa Criança Feliz, atendendo a necessidade temporária, regido pelas normas estabelecidas neste Edital e alterações posteriores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Piracaia, representada pelo Departamento de Assistência e Promoção Social do Município de Piracaia e Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

1.2. O excepcional interesse público, que justifica as contratações temporárias, ocorre da inegável necessidade do desenvolvimento das atividades da função de Visitador/a para execução do Programa Criança Feliz, com requisitos mínimos de **ensino médio completo e noções básicas de informática**, com a carga de trabalho de 30 horas semanais e disponibilidade para período da manhã e tarde, com vencimento mensal correspondente a 150 horas/mensais no valor de R\$ 1.800,00.

1.3. A contratação de que se trata o presente Edital será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, totalizando assim o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses ou interrompida mediante interesse e necessidade da Administração Pública no âmbito da Prefeitura Municipal de Piracaia.

1.3.1 O contrato do/a Visitador/a pode ser interrompido a qualquer momento caso o mesmo apresente irregularidades no desempenho de sua função confirmadas pela avaliação contínua da supervisão do Programa Criança Feliz, conforme Lei Municipal nº 2.879/2017, de 26 de abril de 2017.

1.4. As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital serão feitas no Site da Prefeitura de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>), no Diário Oficial de Piracaia (no endereço eletrônico <https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>), e estarão fixadas no Departamento de Assistência e Promoção Social de Piracaia em local visível, salvo a publicação do Gabarito da Prova que constará no Site da Prefeitura de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>) e estará fixado no Departamento de Assistência e Promoção Social de Piracaia (ver Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - Anexo I).

1.5. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, implicará o conhecimento e concordância expressa e irrestrita com normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação deste. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos praticados no que se refere a este certame, por meio do Site da Prefeitura

de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>), do Diário Oficial de Piracaia (no endereço eletrônico <https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>) ou presencialmente no Departamento de Assistência e Promoção Social de Piracaia, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza. Todas as etapas deverão ser concluídas nos prazos estabelecidos. O descumprimento implicará a eliminação do candidato.

1.6. O Departamento de Assistência e Promoção Social de Piracaia não fornecerá cópia impressa deste edital, independente do candidato ser beneficiário do Programa Bolsa Família.

1.7. A sede do Programa Criança Feliz atualmente está localizada na Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 - Centro, Piracaia, podendo ser alterada no futuro.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. A Diretoria do Departamento de Assistência e Promoção Social nomeou uma Comissão Organizadora, formada por membros do próprio departamento e administração, responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, através da **Decreto nº 5.531**, publicado no Diário Oficial de Piracaia (no endereço eletrônico <https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>), **Edição 436**, de **17 de janeiro de 2025** e fixado no Departamento de Assistência Social de Piracaia em local visível.

2.2. Compete à Comissão, a organização deste Processo Seletivo Simplificado, bem como a correção de provas, julgamentos dos recursos e decisão dos casos omissos referentes a este Edital junto ao Departamento de Assistência e Promoção Social do Município de Piracaia.

2.3. O candidato que desrespeitar membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido será, imediatamente, excluído do certame.

3. DAS VAGAS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado, a que se destina este certame, refere-se ao preenchimento de **4 vagas** para a função de Visitador/a do Programa Criança Feliz, podendo ser o número de vagas ampliado em decorrência da demanda no período de contratação.

3.2. Fica estabelecido o Cadastro Reserva dos candidatos classificados, a serem preenchidos com o surgimento de vagas ao longo do prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado que será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o mesmo período.

3.3. A falta de apresentação dos candidatos, dentro do prazo estipulado no ato da convocação que se dará através de publicação Site da Prefeitura de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>), no Diário Oficial de Piracaia (no endereço eletrônico <https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>) e fixado no Departamento de Assistência Social de Piracaia em local visível, implicará a desistência da função e sua exclusão do Processo Seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Os candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo Simplificado do Programa Criança Feliz irão desenvolver suas atividades junto ao público abaixo especificado; a) Gestantes e crianças de 0 a 36 meses e suas famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; b) Crianças de 0 a 72 meses e suas famílias beneficiárias do Benefício da Prestação Continuada - BPC; c) Crianças de até 72 meses afastadas do Convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1.990.

4.2. O Visitador do Programa Criança Feliz, é o profissional de Ensino Médio Completo com noções de informática, responsável por planejar e realizar a visita domiciliar às famílias que aderirem ao Programa Criança Feliz, com apoio e verificação do Supervisor. Compete a ele: a) Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o desenvolvimento infantil, através de atividades lúdicas; b) Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil; c) Acompanhar e registrar resultados alcançados nos formulários do Programa; d) Identificar situações de vulnerabilidade social; e) Acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; f) Realizar os planos e as visitas domiciliares às casas das famílias de acordo com a metodologia do Programa Criança Feliz, utilizando-se de Vale Transporte Municipal de Piracaia fornecido pelo programa para o transporte público ou, na disponibilidade do veículo do programa, com respectivo motorista destinado para o cargo (na opção de meio próprio de transporte, o mesmo

se fará sem nenhuma ajuda de custo para tal); g) Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas; h) Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; i) Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem; j) Residir ou conhecer a localidade que trabalhar; l) Realizar demais tarefas correlatas a sua função.

5. DO REGIME DE TRABALHO

5.1. O regime adotado para a contratação dos candidatos aprovados pelo presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a disponibilidade de vagas, será determinado pela Lei Municipal nº 2879/2.017, afastada a hipótese de vínculo empregatício entre o Município e o Contratado, bem como de submissão ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

6. A INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2.004 e atualizações.

6.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 2641/12, bem como no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2.004 e atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2.004 e atualizações.

6.4. O candidato, convocado para a contratação em razão da aplicação do Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, terá sua convocação cancelada, devendo ser convocado, posteriormente, de acordo sua classificação, respeitada a ordem de classificação geral de aprovados.

6.5. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

6.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

6.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo Simplificado deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, bem como proceder de acordo com o estabelecido no item 6.10. deste Capítulo.

6.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição, bem como proceder de acordo com o estabelecido no item 6.10. deste Capítulo.

6.10. O candidato com deficiência, até o último dia das inscrições, deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico seletivodaps@gmail.com, aos cuidados da Comissão Organizadora, identificando o nome do Processo Seletivo Simplificado – Programa Criança Feliz - Cargo: Visitador/a - Ano: 2025, os documentos a seguir: a) Declaração constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária) e b) Cópia legível do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de

adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF (o original deverá ser apresentado no dia e hora da Prova Objetiva e Dissertativa, na conferência de documentos de identificação).

6.10.1. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo II deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Organizadora, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo Simplificado.

6.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 6.10 será feita pela data do envio do e-mail.

6.10.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado o resultado por meio do Site da Prefeitura de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>), Diário Oficial de Piracaia (no endereço eletrônico <https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>) e fixado no Departamento de Assistência Social de Piracaia em local visível, juntamente com a publicação de efetivação das inscrições, segundo Cronograma do Processo Seletivo Simplificado – Anexo I.

6.11. O laudo médico original deverá ser apresentado no dia da Prova. A sua não apresentação desclassificará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

6.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 6.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

6.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência.

6.15. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

7. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.1. Para se inscrever o candidato deverá estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:

7.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

7.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

7.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

7.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

7.1.5. Possuir documentação comprobatória dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função que deverão ser apresentados na convocação para contratação;

7.1.6. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

7.1.7. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função;

7.1.8. Não possuir antecedentes criminais;

7.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

7.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, auxílios do Governo ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

7.1.11. Para o cargo de Visitador/a: possuir experiência de pelo menos 12 (dozes) meses de trabalho ou atividades sistemáticas com crianças, que poderá ser comprovada através de declaração de entidades não-governamentais, de órgão público ou registro em carteira profissional de trabalho.

8. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas exclusivamente online, via formulário (*Google Forms*), conforme procedimentos especificados neste Edital.

8.1. O processo de inscrição deverá ser iniciado pela solicitação do boleto bancário para pagamento da taxa de R\$20,00 (vinte reais), a título de ressarcimento de despesas com materiais, no Departamento de Assistência e Promoção Social de Piracaia, com Filipe Pontes dos Santos, dos dias 27 de janeiro a 31 de janeiro, das 8:00 h às 11:30 h e das 12:30 h às 15:00 h (Observação: Não serão gerados boletos fora do horário definido). O candidato deverá apresentar o documento de identificação com foto e um comprovante residencial na solicitação do boleto. O **Comprovante de Pagamento** deverá ser anexado na respectiva área do formulário de inscrição (*Google Forms*).

8.2. É isento do pagamento da taxa o candidato beneficiário do Bolsa Família, desde que anexada a documentação comprobatória (**Folha Resumo** emitida pelo Departamento de Assistência e Promoção Social) na respectiva área do formulário de inscrição (*Google Forms*).

8.3. O candidato deverá efetuar sua inscrição no prazo definido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado – Anexo I, exclusivamente pelo link: <https://forms.gle/fuLx3hzLUk7nQxM79> consistindo no preenchimento de um formulário específico (*Google Forms*) com todas as informações requeridas em estrita observância da verdade, anexada a documentação solicitada, sob pena de desclassificação quando da conferência dos documentos comprobatórios.

8.4. O Candidato poderá concorrer somente para a função Visitador/a do Programa Criança Feliz e em caso de duplicidade de inscrições, será considerada apenas a última inscrição realizada pelo candidato.

8.5. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá seguir as orientações descritas no item 6. A INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA e as adaptações estarão sujeitas à análise de viabilidade e razoabilidade.

8.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.7. A prestação de declaração falsa ou inexata implicará insubsistência de inscrição, eliminação do Processo Seletivo, nulidade de habilitação ou perda dos direitos decorrentes sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8.8. As informações constantes no formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Piracaia e o Departamento de Assistência e Promoção Social de Piracaia de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas.

8.9. A relação contendo os nomes dos candidatos, que tiveram a inscrição deferida para realizar a Prova do Processo Seletivo Simplificado, a que se destina este certame, será divulgada pelo Site da Prefeitura de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>), Diário Oficial de Piracaia (no endereço eletrônico <https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>) e fixado no Departamento de Assistência Social de Piracaia em local visível de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado – Anexo I. É obrigação do candidato conferir esse dado nos referidos meios de divulgação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. Encerrado o prazo fixado para inscrição, estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado – Anexo I deste Edital, e analisados os atendimentos dos requisitos das inscrições, a Comissão Organizadora publicará no Site da Prefeitura de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>), no Diário Oficial de Piracaia (no endereço eletrônico <https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>), e fixará no Departamento de Assistência Social de Piracaia em local visível, conforme data definida no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - Anexo I deste

Edital, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas em ordem alfabética.

9.1.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o Candidato que: I - Emitir em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; II – Efetuar inscrição fora do prazo estabelecido para a mesma; III - Oferecer recusa as funções pertinentes à vaga, por motivo de qualquer natureza; IV - Desrespeitar membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, bem como Servidor Público no uso de suas atribuições e também os fiscais da Prova deste certame; V - Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital; VI - Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; VII – Não anexar o comprovante de pagamento ou a documentação exigida para comprovação de enquadramento na isenção da taxa.

9.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos através do e-mail seletivodaps@gmail.com, aos cuidados da Comissão Organizadora, identificando o nome do Processo Seletivo Simplificado – Programa Criança Feliz - Cargo: Visitador/a - Ano: 2025, no prazo definido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - Anexo I, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação para análise da Comissão. Não serão aceitos recursos referentes a inscrições não homologadas após o prazo descrito anteriormente.

8.3. No prazo definido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - Anexo I, a Comissão Organizadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar na listagem de inscrições homologadas, através de nova publicação no Site da Prefeitura de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>), no Diário Oficial de Piracaia (no endereço eletrônico <https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>) e em listagem fixada no Departamento de Assistência Social de Piracaia em local visível.

10. DAS PROVAS

10.1. O Processo Seletivo Simplificado, constará de Prova Objetiva e Dissertativa, que será realizada no Município de Piracaia em data, horário e local publicados no Site da Prefeitura de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>), no Diário Oficial de Piracaia (no endereço eletrônico <https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>) e fixados no Departamento de Assistência Social de Piracaia em local visível conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - Anexo I a todos os candidatos. Em havendo mais de 150 inscritos, a prova poderá ser aplicada em dois ou mais turnos e em locais diferentes.

10.2. A Prova Objetiva e Dissertativa será de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 03 (três) horas e composta por **26 (vinte e seis) questões, sendo 5 (cinco) questões objetivas sobre o Programa Criança Feliz, com peso 2 (dois); 1 (uma) questão dissertativa sobre o Programa Criança Feliz, valendo 5 (cinco) pontos; 10 (dez) questões objetivas de Língua Portuguesa, com peso 1 (um); 3 (três) questões objetivas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) , com peso 1 (um); 2 (duas) questões objetivas de Noções Básicas de Informática, com peso 1 (um) e 5 (cinco) questões objetivas de Matemática, com peso 1 (um)**. As questões objetivas serão de múltiplas escolhas, com 4 (quatro) alternativas e uma única opção correta, com abordagem do conteúdo programático, presente neste edital, perfazendo um total de 30 (trinta) pontos. A questão dissertativa terá quatro critérios de avaliação, sendo: a clareza na exposição do tema, valendo 2 (dois) pontos, a organização das ideias, valendo 1 (um) ponto, a consistência argumentativa, valendo 1 (um) ponto e o uso correto da linguagem, valendo 1 (um ponto), perfazendo um total de 5 (cinco) pontos.

10.3. Equivale a 100% (cem por cento) da prova o total de 35 (trinta e cinco) pontos. A descrição do Conteúdo Programático encontra-se disponibilizada no item 11.

10.4. Para a realização da Prova o candidato, com sua inscrição homologada, deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 1(uma) hora, observado o horário de Brasília, portando caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, e documento original com foto impresso ou digital, que, deverá permitir com clareza, a identificação do candidato (fotografia e assinatura). Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens,

conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e atualizado).

10.5. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: I - Para candidatos inscritos com deficiência, não apresentar laudo médico original, contando o CID, atual com prazo máximo de 12 (doze) meses, informando o seu nome, número do RG e do CPF conforme especificado no item 6.10 desde edital; II - Não apresentar documento comprobatório de identificação no ato da Prova Objetiva e Dissertativa; III - Quando no ato da Prova Objetiva e Dissertativa, na conferência dos documentos de identificação do candidato, de acordo com as informações obtidas através do formulário de inscrição, não compatibilizarem com a estrita observância da verdade. IV - Se apresentar no ato da Prova Objetiva e Dissertativa em estado de embriagues; V - Durante a realização da Prova Objetiva e Dissertativa ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou em utilização de celulares/smartphones, objetos eletrônicos de qualquer natureza como relógios, bips, calculadoras, fones de ouvido, e óculos de sol durante a realização da Prova escrita deste Processo Seletivo Simplificado, como também, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas, etc.; VI - Não devolver o Cartão de Resposta, ao término da prova antes de sair da sala; VII - Deixar de assinar a lista de presença e o Cartão de Resposta; VIII - Não realizar a prova ou ausentar-se da sala sem autorização, portando ou não o Cartão de Resposta.

10.6. O candidato ao ingressar no prédio para realizar a Prova, deverá dirigir-se à sala sinalizada no local da Prova Objetiva e Dissertativa em área visível, tomar assento e aguardar pelo início da Prova.

10.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões, será registrado em Termo de fechamento de Portão, sendo colhida a assinatura do porteiro e de membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado presente no local.

10.8. A Prova Objetiva e Dissertativa acontecerá em dia, horário e locais indicados na listagem publicada no Site da Prefeitura de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>), no Diário Oficial de Piracaia (no endereço eletrônico <https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>) e em listagens fixadas no Departamento de Assistência Social de Piracaia em local visível conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - Anexo I e não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar a Prova. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

10.9. Aos candidatos que concorrerem ao percentual de vagas com deficiência, aplica-se a legislação federal específica.

10.10. O tempo de duração da Prova, incluindo a marcação do Cartão de Resposta, será de 3 (três) horas.

10.11. Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Processo Seletivo Simplificado.

10.12. O Caderno de Prova será disponibilizado, somente após decorrida 01 (uma) hora do início da Prova.

10.13. Cada candidato receberá, para efetuar a Prova Objetiva e Dissertativa, o Caderno de Prova, contendo as questões a serem respondidas, e um único Cartão de Resposta, que deverá ser marcado, somente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, material transparente. A não entrega do Cartão de Resposta no término da prova resultará em desclassificação do candidato.

10.14. É de inteira responsabilidade do candidato conferir o caderno de questões recebido, assim como conferir as informações do Cartão de Resposta, assina-lo em local apropriado, e ao término da prova entregá-lo ao fiscal da sala, sob pena de não ser válido para leitura e atribuição de nota.

10.15. Caso o candidato não confira, e ou não informe ao fiscal da sala, qualquer ocorrência referente ao seu Caderno de Prova, durante a realização da prova, não será considerada reclamação posterior.

10.16. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Resposta, por erro do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis, amassos ou uso de corretivos. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e locais fixados pelo Edital. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar a Prova.

10.17. Na correção do Cartão de Resposta da Prova Objetiva, será atribuído nota 0 (zero) à questão que: a) Com mais de uma opção assinalada; b) Sem opção assinalada; c) Com emenda, ou rasura e campo de marcação não preenchido corretamente(integralmente).

11. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Compõem o Conteúdo Programático da Prova Objetiva e Dissertativa:

A) Programa Criança Feliz:

- Publicação Programa Criança Feliz (A intersectorialidade na visita domiciliar), disponível no endereço eletrônico:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca_feliz/A_intersectorialidade_na_visita_domiciliar_2.pdf

- Portaria MC nº 664, de 2 de setembro de 2021, que consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mc-n-664-de-2-de-setembro-de-2021-343007090>

B) Lei nº 8.069/1.990 e Lei nº 14.950/2.024 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

C) Língua Portuguesa (Interpretação de Texto, Gramática e Ortografia);

D) Noções básicas de Informática (Sistema Operacional Windows, Navegação Básica na Internet, Microsoft Office Word, Microsoft Office Outlook e Microsoft Office Excel);

E) Matemática (Frações, Porcentagem, Regra de Três e Raciocínio Lógico)

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1- Havendo empate terá preferência obedecendo a seguinte ordem: I - Obter o maior número de acertos nas questões da Prova Objetiva sobre Programa Criança Feliz (A intersectorialidade na visita domiciliar); II - O candidato que tiver maior idade considerando dia, mês e ano do nascimento; III – O candidato que tiver maior número de filhos vivos.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório de pontos obtidos, respeitando-se o peso das questões contido no item 10.2.

13.2- Será aprovado e classificado o candidato que obtiver na parte Objetiva da Prova pelo menos 15 (quinze) pontos dos 30 (trinta) pontos dessa modalidade, tiver pelo menos 2 (dois) acertos nas questões objetivas sobre Programa Criança Feliz (A intersectorialidade na visita domiciliar) e obter pelo menos 1 (um) ponto na parte Dissertativa da Prova. Para a Classificação será necessário atender os 3 (três) critérios anteriores. O não atendimento resultará desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Quem deixar a questão dissertativa em branco será desclassificado, independentemente do desempenho no restante da prova.

13.3. Serão publicadas 02 (duas) relações de candidatos aprovados: a) uma relação de ampla concorrência; b) uma relação para pessoas com deficiências, cujos nomes também estarão na listagem de classificação por ampla concorrência.

13.4. O resultado inicial deste Processo Seletivo Simplificado, será publicado no Site da Prefeitura de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>), no Diário Oficial de Piracaia (no endereço eletrônico <https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>) e fixado no Departamento de Assistência Social de Piracaia em local visível, em data definida no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - Anexo I.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1. Serão eliminados os candidatos que: a) não comparecerem ao dia e horário da prova; b) não seguirem as regras existentes neste edital; c) não alcançarem os critérios definidos no item 13.2.

15. DOS RECURSOS

15.1. Gabarito

15.1.1. O candidato que julgar-se prejudicado com o gabarito poderá recorrer dentro do prazo definido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado – Anexo I, de forma clara e objetiva, com elementos comprobatórios ou que fundamentam suas alegações, através de requerimento e justificativa impressa entregue na sede do Departamento de Assistência e Promoção Social de Piracaia, situado na Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo previsto, no horário de 8h às 16h. Deverá conter no preenchimento do recurso: a) A identificação do candidato; b) A descrição da Questão a que se refere o recurso; c) Ser elaborado com a argumentação lógica e consistente; d) Será admitido somente um recurso por candidato; e) Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o objeto de recurso.

15.1.2. Após o julgamento dos recursos, o gabarito inicialmente divulgado, poderá ser alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial, destacando-se que os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos.

15.1.2.1. No caso de questões objetivas canceladas referentes ao Programa Criança Feliz (A intersetorialidade na visita domiciliar), as mesmas não serão computadas como atendimento ao critério de no mínimo 2 (dois) acertos.

15.1.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Site da Prefeitura de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>), no Diário Oficial de Piracaia (no endereço eletrônico <https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>) e fixada no Departamento de Assistência Social de Piracaia em local visível.

15.2. Classificação

15.2.1. O candidato que julgar-se prejudicado na classificação ou por outra razão poderá recorrer dentro do prazo definido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado – Anexo I de forma clara e objetiva, com elementos comprobatórios ou que fundamentam suas alegações, através de requerimento e justificativa impressa entregue na sede do Departamento de Assistência e Promoção Social de Piracaia, situado na Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo previsto, no horário de 8h às 16h. Deverá conter no preenchimento do recurso: a) a identificação do candidato; b) conter a indicação da nota que está sendo contestada; c) ser elaborado com a argumentação lógica e consistente; d) será admitido somente um recurso por candidato; e) não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o objeto de recurso.

15.2.2. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Site da Prefeitura de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>), no Diário Oficial de Piracaia (no endereço eletrônico <https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>) e fixada no Departamento de Assistência Social de Piracaia em local visível dentro dos prazos previstos.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Organizadora encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

16.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

17.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação que atendam todas os critérios deste edital.

17.2. A convocação do candidato classificado será realizada através de publicação no Site da Prefeitura de Piracaia (no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br/>), no Diário Oficial de

Piracaia (no endereço eletrônico <https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>) e fixada no Departamento de Assistência Social de Piracaia em local visível.

17.3. A Prefeitura Municipal de Piracaia fica isenta da responsabilidade sobre dados desatualizados que impeçam a comunicação do candidato classificado, seguindo para a convocação os dados fornecidos no ato da inscrição.

17.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

17.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

17.6. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes contratante e contratado, sendo a Administração Pública Municipal, representada pelo Departamento de Assistência e Promoção Social de Piracaia.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

18.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos.

18.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.

18.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada.

Prefeitura de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 24 de janeiro de 2025.

Sr. André Rogério Henrique

Prefeito de Piracaia

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Programa Criança Feliz - Cargo: Visitador/a – Ano: 2.025

<p>Publicação do Decreto nº 5.531</p> <p>Dispõe sobre: “Constituição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado DAPS nº 001/2.025” (Diário Oficial de Piracaia e fixado no Departamento de Assistência Social de Piracaia)</p>	<p>17 de janeiro de 2.025</p>
<p>Publicação do Edital</p> <p>(Site da Prefeitura de Piracaia/Diário Oficial de Piracaia)</p>	<p>24 de janeiro de 2.025</p>
<p>Período de Inscrições (Formulário <i>Google Forms</i>)</p>	<p>Do dia 27 de janeiro de 2.025 às 10 h ao dia 31 de janeiro de 2.025 às 16 h</p>
<p>Publicação das Inscrições Deferidas</p> <p>(Site da Prefeitura de Piracaia/Diário Oficial de Piracaia e fixada no Departamento de Assistência Social de Piracaia)</p>	<p>07 de fevereiro de 2.025</p>
<p>Recurso das Inscrições Deferidas</p>	<p>10 de fevereiro de 2.025</p>
<p>Resposta de Recurso, Publicação Final das Inscrições Homologadas, Local e Horário da Prova</p> <p>(Site da Prefeitura de Piracaia/Diário Oficial de Piracaia e fixada no Departamento de Assistência Social de Piracaia)</p>	<p>14 de fevereiro de 2.025</p>
<p>Prova Objetiva e Dissertativa</p>	<p>23 de fevereiro de 2.025</p>
<p>Publicação do Gabarito (Parte Objetiva da Prova)</p> <p>(Site da Prefeitura de Piracaia, fixado no Departamento de Assistência Social de Piracaia e Portão Principal do local de Prova)</p>	<p>23 de fevereiro de 2.025 (Após o Término Geral da Prova)</p>
<p>Recurso do Gabarito (Parte Objetiva da Prova)</p>	<p>24 de janeiro de 2.025 das 8 h às 16 h</p>
<p>Gabarito Final (Parte Objetiva da Prova)</p> <p>(Site da Prefeitura de Piracaia/Diário Oficial de Piracaia e fixada no Departamento de Assistência Social de Piracaia)</p>	<p>28 de fevereiro de 2.025</p>
<p>Publicação das 02 (duas) Relações de candidatos aprovados e Lista de Classificação</p> <p>(Site da Prefeitura de Piracaia/Diário Oficial de Piracaia e fixada no Departamento de Assistência Social de Piracaia)</p>	<p>14 de março de 2.025</p>
<p>Recurso das Relações de candidatos aprovados e Lista de Classificação</p>	<p>17 de março de 2.025 Das 8 h às 16 h</p>
<p>Vista de Prova</p> <p>(Somente para os candidatos que entraram com Recurso e solicitaram a Vista de Prova)</p>	<p>18 de março de 2.025 Das 10 h às 16 h</p>
<p>Resposta de Recurso, Publicação das 02 (duas) Relações de candidatos aprovados e Lista de Classificação Finais, Homologação e Convocação do Processo Seletivo Simplificado</p> <p>(Site da Prefeitura de Piracaia/Diário Oficial de Piracaia e fixada no Departamento de Assistência Social de Piracaia)</p>	<p>21 de março de 2.025</p>

**ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE
CONDIÇÃO ESPECIAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Programa Criança Feliz - Cargo: Visitador/a – Ano: 2.025

Dados do Candidato

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?

() SIM () NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?

() SIM () NÃO

Se sim, especifique a condição:

QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados conforme orientações contidas no Edital e o original apresentado no dia da Prova.

Piracaia, _____ de _____ de 2.025.

Assinatura do(a) candidato(a)